



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

EXMO. SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CORBÉLIA - PARANÁ

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 588/2021
Data: 19/11/2021 - Horário: 14:14
Legislativo - IND 190/2021

Ana

INDICAÇÃO Nº: 190 /2021

DATA: 17/11/2021

AUTORIA: VEREADORES NEI ADAIR PAUVELS e FRANCISCO ROSSONI NETO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - PR

Lido na reunião

Data: 22/11/21

EMENTA: Indica ao Senhor Prefeito, para que seja efetuado pelo município, o pagamento do **Incentivo Financeiro Adicional**, para Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE).

O Vereador que subscreve no uso das atribuições constantes no regimento Interno desta Casa de Leis;

INDICA: nos termos do art. 174 do Regimento Interno, ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine junto aos órgãos competentes da Administração Municipal, para que viabilize o pagamento do **Incentivo Financeiro Adicional** aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE.

JUSTIFICATIVA: Agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias fazem jus à percepção de valores relativos ao Incentivo Financeiro Adicional referido na Portaria nº 674/GM, de 03.06.2003. E também, Portaria nº 650/2006, Portaria 215/2016 (Arts. 3º e 4º), Portaria nº 1.378/2013 e Portaria 1.025/GM/SM/2015, TODAS DO Ministério da Saúde, referentes não repasse da União aos Municípios, Estados e Distrito Federal. O repasse do Incentivo Financeiro Adicional é uma parcela extra em dinheiro que será calculada com base no número de ACS registrados no cadastro de equipes e profissionais do sistema de informação definido para esse fim. Essa gratificação ficou conhecida como décimo quarto, porém não deve ser chamada assim, porque formalmente, essa expressão não existe e pode ser considerada inconstitucional. O valor é de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias. Utilizando o repasse pelo FNS – Fundo Nacional de Saúde, inúmeros municípios já têm avançado na garantia desse direito. Diante do exposto, que seja encaminhada a presente indicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que tome as devidas providências.

Nei Adair Pauvels
NEI ADAIR PAUVELS

Vereador

Francisco Rossoni Neto
FRANCISCO ROSSONI NETO

Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE
CORBELIA

Discutido e Aprovado em :

Data: 29/11/21

Obtendo o seguinte resultado:

APROVADO UNANIMIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

EXMO. SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CORBÉLIA - PARANÁ

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 589/2021
Data: 19/11/2021 - Horário: 14:17
Legislativo - IND 191/2021

Ana

INDICAÇÃO Nº: 191 /2021

DATA: 22/11/2021

AUTORIA VEREADORES: FRANCISCO ROSSONI NETO, VOMIR GRONEFELD REIS e NEI ADAIR PAUVELS

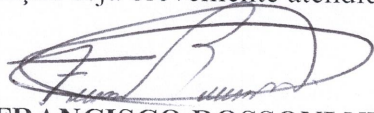
CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - PR
Lido na reunião
Data: 22/11/21

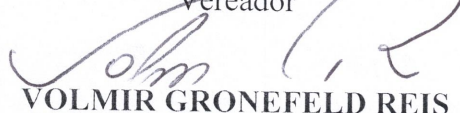
Indicam ao Senhor Prefeito Municipal, que determine a realização do estudo de viabilidade para a construção de túmulos verticais (gavetas), no Cemitério Municipal de Corbélia.

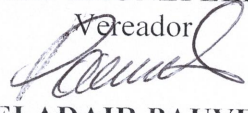
O Vereador que subscreve no uso das atribuições constantes no regimento Interno desta Casa de Leis;

INDICAM: Ao Senhor Prefeito Municipal, nos termos do art. 174 do Regimento Interno, para que determine ao setor competente, a realização do estudo de medidas de interesse público local, para a construção de túmulos verticais (gavetas). Considerando que no Cemitério Municipal o pouco espaço existente está se esgotando e, já se vislumbra a necessidade de construção de novos túmulos.

JUSTIFICATIVA: Apesar de ser um tema pouco discutido, o Cemitério Municipal enfrenta problemas como a superlotação e a dificuldade de comportar mais sepultamentos com dignidade. Para solucionar o problema, o cemitério vertical é uma alternativa. A construção de túmulos verticais (gavetas), no Cemitério Municipal, além de disponibilizar espaço adequado para mais túmulos, também ampliará o tempo de uso útil da área do Cemitério Municipal. O que aumentará o lapso de tempo para a eventual aquisição de novo terreno para o cemitério. Diante do exposto, encaminho ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que determine as providências para sanar o problema ora indicado e, para que a população seja brevemente atendida.


FRANCISCO ROSSONI NETO
Vereador


VOLMIR GRONEFELD REIS
Vereador


NEI ADAIR PAUVELS
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE
CORBELIA

Discutido e Aprovado em :

Data: 25/11/21

Obtendo o seguinte resultado:

APROVADO

UNANIME



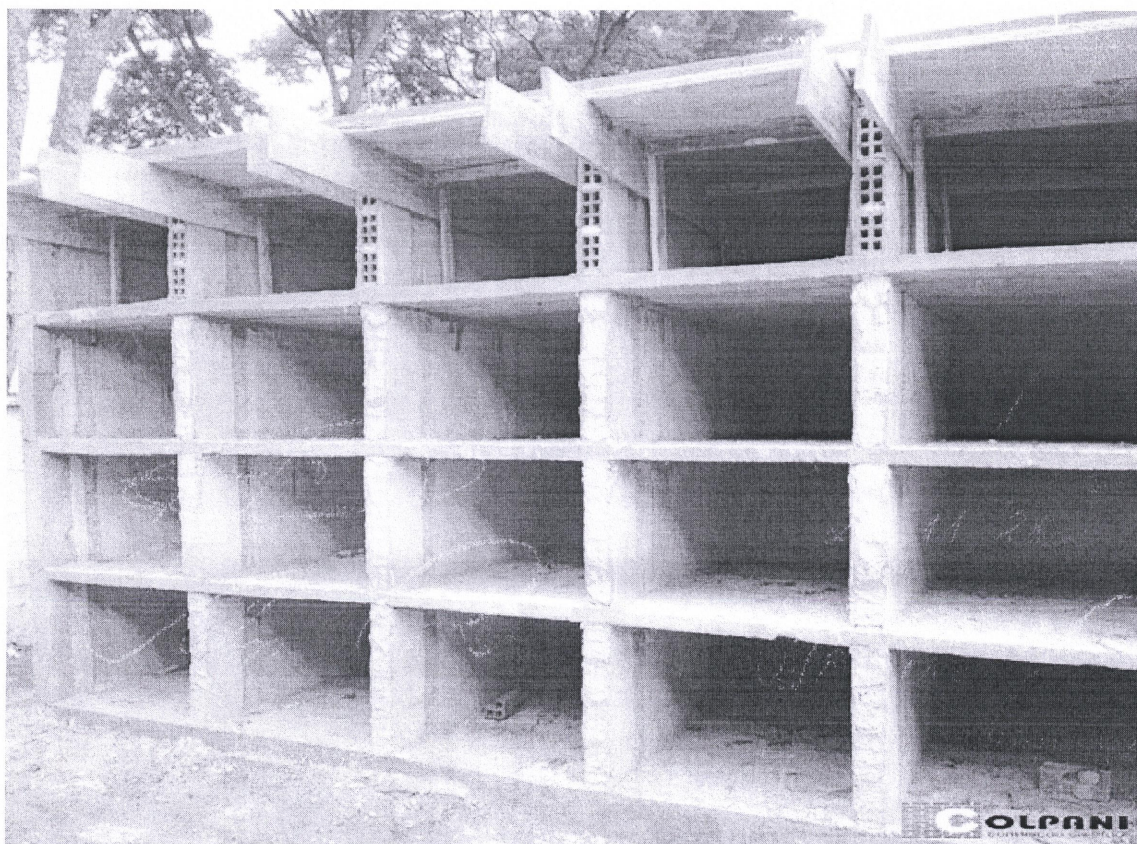
SUGESTÃO JUSTIFICATIVA - INDICAÇÃO

A morte e o destino do corpo ainda são tabus para a sociedade brasileira, contudo alternativas que solucionam problemas derivados do sepultamento tradicional têm ganhado mais espaço. Dessa maneira, é importante que o tema seja discutido para eliminar as resistências e encontrar maneiras mais benéficas de cuidado com os mortos.

Quando se fala em cemitério, as pessoas logo o associam ao tipo horizontal, em que os corpos ficam sob a terra ou em túmulos construídos com algum material resistente. Entretanto, existem outros tipos que podem ter vantagens em relação ao formato mais tradicional **e um deles é o cemitério vertical.**

Nesse caso, os corpos ficam em andares, em compartimentos semelhantes a gavetas.

O cemitério vertical é a solução para acabar com os problemas de falta de espaço nas necrópoles. E oportunizará mais tempo ao município para eventualmente adquirir outra área para necrópole. O cemitério vertical é uma solução para acabar com os problemas de falta de espaço nas necrópoles.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

EXMO. SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CORBÉLIA - PARANÁ

INDICAÇÃO Nº: 192 /2021

DATA: 22/11/2021

AUTORIA VEREADORES: FRANCISCO ROSSONI NETO, NEI ADAIR PAUVELS e
VOLMIR GRONEFELD REIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - PR
Lido na reunião

Data: 22/11/21

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 590/2021
Data: 19/11/2021 - Horário: 14:22
Legislativo - IND 192/2021

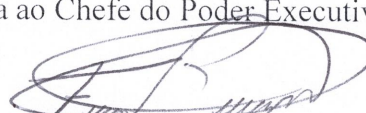
Ana

EMENTA: Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que se promovam medidas para realização de serviços de paisagismo artístico e botânico, para publicidade sobre o Município, nos trechos em que se encontram as trincheiras e viadutos localizados nas marginais da BR-369.

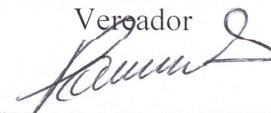
O Vereador que subscreve no uso das atribuições constantes no regimento Interno desta Casa de Leis;

INDICA: nos termos do art. 174 do Regimento Interno, medidas de interesse público local, para que sejam viabilizadas medidas para realização de serviços de paisagismo artístico e botânico, que permita ornamentar os trechos em que se encontram as trincheiras e os viadutos localizados nas marginais da BR-369 e, que dão acesso à sede do Município, na rodovia BR-369.

JUSTIFICATIVA: A possibilidade de se buscar parcerias para o custeio de materiais, em troca de discreta e moderada publicidade de eventuais empresas patrocinadoras. Aproveitar o potencial disponível, nos acessos à cidade, para atrair a atenção e estimular a instalação de novas empresas de interesse no município. Valorizar o Município para promover e divulgar a história, a arte e a cultura tradicional local e regional e oportunizar às pessoas um ambiente visual diferenciado, planejado, agradável e de beleza cativante. Colorir por meio de pinturas, da instalação de placas para suporte de plantas ornamentais, sinalizar para o bem estar e a segurança das pessoas que transitam pelos locais. Como forma de aproveitar a estrutura existente, com paredes altas, porém sem vida, os ambientes monótonos, frios e sem graça que levam a efeitos psicológicos negativos. Transformar os ambientes adicionando pinturas com múltiplas cores e também paisagismo botânico. Encaminha ao Chefe do Poder Executivo Municipal.


FRANCISCO ROSSONI NETO

Vereador


NEI ADAIR PAUVELS

Vereador


VOLMIR GRONEFELD REIS

Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE
CORBELIA

Discutido e Aprovado em :

Data: 29/11/21

Obtendo o seguinte resultado:

APROVADO
UNANIME



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

OFÍCIO Nº 0/2021

Corbélia, 17 de novembro de 2021.

Vossa Senhoria

JOSÉ CARLOS BELUZZI DE OLIVEIRA

Superintendente Regional do DNIT no Estado do Paraná

Encaminha pedido de informações sobre a possibilidade de uso decorativo das estruturas dos viadutos e trincheiras na rodovia BR-369, no trecho que compreende a sede do município.

Prezado Senhor,

Em contato por telefone, com o DNIT em Curitiba-Pr, foi recebida a orientação de enviar a presente solicitação de informações formalizando demanda apresentada, por meio do envio de ofício por *E-mail*, diante da inexistência de conhecimento sobre o assunto na oportunidade. Considerando que a rodovia, por ora é de responsabilidade da concessionária, que em breve deixará de operar devido ao fim do contrato de concessão. Cabendo, então, ao DNIT responder pelas rodovias federais.

Assim sendo, respeitosamente vem solicitar informações relacionadas com a existência de eventuais formalidades a serem cumpridas pelo município de Corbélia, para que possa se utilizar das estruturas existentes no trecho da rodovia BR-369, (são três viadutos existentes), no trecho que margeia a sede do município, para divulgação do município e suas potencialidades.

A intenção é de utilizar as superfícies das paredes da estrutura para aposição de pinturas de cunho artístico, promovendo a beleza, a cultura e a história do município, a força regional na produção agropecuária, no caminho para a Terra das Cataratas, da Usina de Itaipu e das fronteiras com Paraguai e Argentina.

Com os espaços mencionados sendo destinados à promoção do município, da natureza, de sua história e culturas local e regional, para transmitir o quão agradável é viver e trabalhar em Corbélia. Portanto, se questiona sobre a eventual existência ou não, de formalidades hábeis a autorizar o município de Corbélia a utilizar os espaços elencados, por meio de termo ou convênio ou, de outra forma, para a finalidade mencionada.

Sem mais para o momento, expresso votos de respeito, estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO ROSSONI NETO

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

EXMO. SR.

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CORBÉLIA - PARANÁ**

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 591/2021
Data: 19/11/2021 - Horário: 14:38
Legislativo - IND 193/2021

Ana

INDICAÇÃO Nº: 193 /2021

DATA: 19/11/2021

**AUTORIA VEREADORES: FRANCISCO ROSSONI NETO, VOLMIR G. REIS e NEI
ADAIR PAUVELS**

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - PR
Lido na reunião
Data: 22/11/21

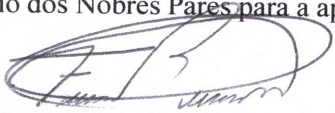
EMENTA: Indica ao Senhor Prefeito Municipal que determine ao setor competente a realização de serviços de manutenção e recapeamento asfáltico na Rua Tiradentes.

O Vereador que subscreve no uso das atribuições constantes no regimento Interno desta Casa de Leis;

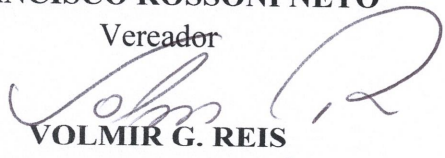
INDICA: nos termos do art. 174 do Regimento Interno, medidas de interesse público local, ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine junto a Secretaria de Viação e Obras Públicas, para que sejam efetuados os serviços de recapeamento asfáltico e de manutenção da via e na Rua Tiradentes, no trecho com início na Av. Rio Grande do Sul e final na Rua Robert Cezar Ferreti, entre os bairros Jardim Vera Lúcia e Residencial Berté 1 (um) e 2 (dois).

JUSTIFICATIVA: A Rua Tiradentes, em toda sua extensão, localizada entre os Bairros Jardim Vera Lúcia e Residencial Berté 1 (um) e 2 (dois), encontra-se em situação precária, sendo necessária a realização dos serviços de manutenção solicitados, para que sejam atendidas as três características básicas de desempenho da benfeitoria de pavimentação asfáltica na área urbana como: a segurança, o conforto e a economia. Deste modo se verifica que a realização dos serviços pleiteados, de manutenção corretiva é medida que se impõe, para o atendimento do interesse público.

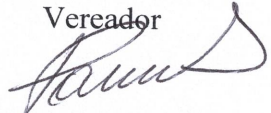
Peço o apoio dos Nobres Pares para a aprovação e envio ao Chefe do Poder Executivo.


FRANCISCO ROSSONI NETO

Vereador


VOLMIR G. REIS

Vereador


NEI ADAIR PAUVELS

Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE
CORBELIA

Discutido e Aprovado em :

Data: 29/11/21

Obtendo o seguinte resultado:

APROVADO

UNÂNIME



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

EXMO. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - PARANÁ

INDICAÇÃO Nº: 194 /2021

DATA: 19/11/2021

AUTORIA: VEREADORA MARILY CARDOSO SKOTTKI BLOEMER

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 594/2021
Data: 22/11/2021 - Horário: 15:04
Legislativo - IND 194/2021

Ana

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - PR
Lido na reunião

Data: 22/11/21

INDICA a necessidade do serviço de abertura de estrada marginal a Rodovia BR-369, para permitir o deslocamento de maquinário agrícola entre as áreas de cultivo dos municípes, no trecho compreendido entre o Trevo de Nova Aurora até a Ponte do Rio Piquiri.

A Vereadora que subscreve no uso das atribuições constantes no regimento Interno desta Casa de Leis;

INDICA: nos termos do **Artigo 174 do Regimento Interno**, ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao órgão competente da Administração, para que execute o serviço de abertura de estrada marginal a Rodovia BR-369, para permitir o deslocamento de maquinário agrícola entre as áreas de cultivo dos municípes, no trecho compreendido entre o Trevo de Nova Aurora até a Ponte do Rio Piquiri.

JUSTIFICATIVA: Devido às dimensões excedentes e ao perigo potencial que representam os maquinários agrícolas, quando em deslocamento é proibido o trânsito nas rodovias. Dessa forma, o modo correto e seguro, para o transporte desse tipo de veículo é embarcado em um caminhão prancha. Contudo esta prática onera os moradores e proprietários de áreas de cultivo na localidade, com as despesas que decorrem do referido transporte. Além disso, nem sempre há disponibilidade do serviço de caminhão prancha, para atender aos produtores conforme a demanda, nos períodos de plantio e de colheita, quando ocorre maior movimentação de maquinários, diante da necessidade de realizar os trabalhos agrícolas, que não podem esperar, sob o risco de perdas irreparáveis. Encaminho, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que determine as providências que entender necessárias, o mais brevemente possível.

CAMARA MUNICIPAL DE
CORBELIA

Discutido e Aprovado em :

Data: 29/11/21

Obtendo o seguinte resultado:

APROVADO

UNANIME

MARILY CARDOSO SKOTTKI BLOEMER

Vereadora